



Parecer Final de Regularidade e Contrato

Processo Administrativo 0010502/2014

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2014-004

O Sr. **Salomão dos Santos Matos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 8657, CPF/MF 381.312.772-91, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1343-A, bairro São Brás, Belém, PA, CEP 66060-565, Coordenador do Controle Interno do Município de Tracuateua, Estado do Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 021/GP/PMT/2015, de 29 de abril de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 2/2014-004**, referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, tendo por objeto contratação de empresa para execução de serviço de construção de uma praça de eventos, no centro de Tracuateua, de acordo com as especificações constantes no termo de referência do Edital.

Como bem se observa, o procedimento licitatório foi realizado no ano de 2014, quando ainda não havia a obrigatoriedade de publicação (prestação de contas), via Mural Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Conforme se verá a seguir, o contrato oriundo do referido certame, previa vigência de 20 de junho de 2014 até a data de 31 de dezembro de 2014, porém precisou ser aditivado, com prorrogação estendida ao exercício de 2015. E, inadvertidamente, mesmo tendo sido celebrado o primeiro termo aditivo ao contrato, não houve o devido lançamento e publicação no Mural Eletrônico do TCM, vendo, agora, os autos a este Controle Interno, para os devidos procedimentos que o caso requer.



Após os trâmites legais, verifica-se que foi declarada vencedora do certamente a Empresa: BRASMAR CONSTRUTORA LTDA ME (CNPJ 13.440.153/0001-00).

Com a referida empresa, foi celebrado o Contrato nº 20142367, no valor de R\$ 1.498.711,13 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e onze reais e treze centavos).

O termo contratual acima referido foi assinado fisicamente, no 20 de junho de 2014, pelas partes, e sua minuta assinada encontra-se de acordo com a minuta publicada com o edital. Portanto, de acordo com a legalidade.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra, como sempre se encontrou: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tracuateua, PA, 01 de outubro de 2015.

Salomão dos Santos Matos
Responsável pelo Controle Interno